



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

- g) manter as condições físicas do prédio adequadas ao atendimento dos alunos;  
h) disponibilizar equipamentos e materiais para realização das atividades diárias;  
i) fornecer alimentação escolar aos alunos da entidade;  
j) disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e escolares, jogos, brinquedos e outros que são necessários para viabilizar o trabalho cotidiano;  
k) ampliar o número de vagas para crianças na faixa de 01 (um) ano e 05(cinco) meses até 03(três) anos e 11(onze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo** - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial na data **02/01/2020** e termo final o dia **31/12/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA - Das doações** - À SEGUNDA PROPONENTE fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos** - A SEGUNDA PROPONENTE poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A SEGUNDA PROPONENTE responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à SEGUNDA PROPONENTE total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA PROPONENTE serão para exercício exclusivo de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor** - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA PROPONENTE em razão do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 215.010,00** (Duzentos e Quinze Mil e Deis Reais), que será feito em **11 (onze)** parcelas mensais no importe de **R\$ 17.920,00** (Dezessete Mil e Novecentos e Vinte Reais) cada, e uma parcela de **R\$ 17.890,00**(Dezessete Mil e Oitocentos e Noventa Reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, com repasse das prestações para todo 3º dia útil do mês, sendo duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	50.761-X

JAN	FEV	MARC	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 17.890,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00	R\$ 17.920,00

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br